

ENC: COTAÇÃO DE PREÇO

LICITAÇÃO E CONTRATOS SEMED <licitacsemedstm@hotmail.com>

Qua, 28/02/2024 11:09

Para:c_bsouza@hotmail.com <c_bsouza@hotmail.com>



1 anexos (88 KB)

Pesquisa de Preços MANUTENÇÃO CENTRAIS DE AR.docx;

Prezados, bom dia.

Cumprimentando-o cordialmente e na qualidade de alcançarmos os melhores resultados na prestação dos serviços públicos, assim como cumprir as obrigações legais, encaminho, em anexo, planilha de cotação de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR, para fins de processo licitatório pela Secretaria Municipal de Educação de Santarém-Pa .

Pedimos que responda apresentando sua proposta em arquivo com Timbre com nome da empresa, assinatura e carimbo, com endereço e telefone para contato.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**SETOR DE COTAÇÃO
SEMED-SANTARÉM**



COTAÇÃO DE PREÇO

LICITAÇÃO E CONTRATOS SEMED <licitacsemedstm@hotmail.com>

Sex, 16/02/2024 10:53

Para: Alex Ferreira <alexferreira353@gmail.com>; auxiliar.construmec@gmail.com <auxiliar.construmec@gmail.com>;
refrigeracao_tapajos_stmpara@hotmail.com <refrigeracao_tapajos_stmpara@hotmail.com>

📎 1 anexos (88 KB)

Pesquisa de Preços MANUTENÇÃO CENTRAIS DE AR.docx;

Prezados, bom dia.

Cumprimentando-o cordialmente e na qualidade de alcançarmos os melhores resultados na prestação dos serviços públicos, assim como cumprir as obrigações legais, encaminho, em anexo, planilha de cotação de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR, para fins de processo licitatório pela Secretaria Municipal de Educação de Santarém-Pa.

Pedimos que responda apresentando sua proposta em arquivo com Timbre com nome da empresa, assinatura e carimbo, com endereço e telefone para contato.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**SETOR DE COTAÇÃO
SEMED-SANTARÉM**



COTAÇÃO DE PREÇO

LICITAÇÃO E CONTRATOS SEMED <licitacsemedstm@hotmail.com>

Qua, 27/03/2024 18:04

Para: edemar.aguiar@gmail.com <edemar.aguiar@gmail.com>; adm@iblrefrigeracao.com.br <adm@iblrefrigeracao.com.br>;
raimundopantoja1213@gmail.com <raimundopantoja1213@gmail.com>; arbarra29@gmail.com <arbarra29@gmail.com>;
consultoriabr19@gmail.com <consultoriabr19@gmail.com>

📎 1 anexos (88 KB)

Pesquisa de Preços MANUTENÇÃO CENTRAIS DE AR.docx;

Prezados, boa tarde.

Cumprimentando-o cordialmente e na qualidade de alcançarmos os melhores resultados na prestação dos serviços públicos, assim como cumprir as obrigações legais, encaminho, em anexo, planilha de cotação de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR, para fins de processo licitatório pela Secretaria Municipal de Educação de Santarém-Pa.

Pedimos que responda apresentando sua proposta em arquivo com Timbre com nome da empresa, assinatura e carimbo, com endereço e telefone para contato.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

SETOR DE COTAÇÃO

SEMED-SANTARÉM



ENC: COTAÇÃO DE PREÇO

LICITAÇÃO E CONTRATOS SEMED <licitacsemedstm@hotmail.com>

Qui, 25/04/2024 10:10

Para: edemar.aguiar@gmail.com <edemar.aguiar@gmail.com>; adm@iblrefrigeracao.com.br <adm@iblrefrigeracao.com.br>; raimundopantoja1213@gmail.com <raimundopantoja1213@gmail.com>; arbarra29@gmail.com <arbarra29@gmail.com>; consultoriabr19@gmail.com <consultoriabr19@gmail.com>

📎 1 anexos (88 KB)

Pesquisa de Preços MANUTENÇÃO CENTRAIS DE AR.docx;

Prezados, bom dia.

Cumprimentando-o cordialmente e na qualidade de alcançarmos os melhores resultados na prestação dos serviços públicos, assim como cumprir as obrigações legais, encaminho, em anexo, planilha de cotação de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR, para fins de processo licitatório pela Secretaria Municipal de Educação de Santarém-Pa.

Pedimos que responda apresentando sua proposta em arquivo com Timbre com nome da empresa, assinatura e carimbo, com endereço e telefone para contato.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

SETOR DE COTAÇÃO

SEMED-SANTARÉM



ENC: COTAÇÃO DE PREÇO

LICITAÇÃO E CONTRATOS SEMED <licitacsemedstm@hotmail.com>

Ter, 30/04/2024 10:17

Para: edemar.aguiar@gmail.com <edemar.aguiar@gmail.com>; adm@iblrefrigeracao.com.br <adm@iblrefrigeracao.com.br>; raimundopantoja1213@gmail.com <raimundopantoja1213@gmail.com>; arbarra29@gmail.com <arbarra29@gmail.com>; consultoriabr19@gmail.com <consultoriabr19@gmail.com>

📎 1 anexos (88 KB)

Pesquisa de Preços MANUTENÇÃO CENTRAIS DE AR.docx;

Prezados, bom dia.

Cumprimentando-o cordialmente e na qualidade de alcançarmos os melhores resultados na prestação dos serviços públicos, assim como cumprir as obrigações legais, encaminho, em anexo, planilha de cotação de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR, para fins de processo licitatório pela Secretaria Municipal de Educação de Santarém-Pa.

Pedimos que responda apresentando sua proposta em arquivo com Timbre com nome da empresa, assinatura e carimbo, com endereço e telefone para contato.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

SETOR DE COTAÇÃO

SEMED-SANTARÉM

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR

LICITAÇÃO E CONTRATOS SEMED <licitacsemedstm@hotmail.com>

Qui, 09/05/2024 13:20

Para:comercioeservicosmb@gmail.com <comercioeservicosmb@gmail.com>;bruno.p.araujo@hotmail.com <bruno.p.araujo@hotmail.com>;3r@3rmaquinas.com.br <3r@3rmaquinas.com.br>;refrigeracaoburiti@gmail.com <refrigeracaoburiti@gmail.com>;afonso.azeredo.licitacao@hotmail.com <afonso.azeredo.licitacao@hotmail.com>;casamoreira03@hotmail.com <casamoreira03@hotmail.com>;adm.belem@elshaday-engenharia.com <adm.belem@elshaday-engenharia.com>;poloengenharia1999@gmail.com <poloengenharia1999@gmail.com>



📎 1 anexos (90 KB)

Pesquisa de Preços MANUTENÇÃO CENTRAIS DE AR.docx;

Boa tarde,

prezados, por gentileza, solicitamos a cotação de preços na pesquisa que segue em anexo.

Desde já, agradecemos.

Atenciosamente,
Núcleo Técnico de Licitações e Contratos - SEMED



À EMPRESA: Alex F Cavalcanti **CNPJ:** 34.194.638/0001-22
ENDEREÇO: Travessa Luís Barbosa, N° 2665-C
BAIRRO: Laguinho **CEP:** 68.041-120 **FONE:** (93) 99162-2700
ENDEREÇO ELETRÔNICO: alexferreira353@gmail.com

**PESQUISA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR COM MATERIAL E MÃO DE OBRA	SERVIÇO	R\$850,00
02	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR COM MATERIAL E MÃO DE OBRA	SERVIÇO	R\$250,00
03	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO	SERVIÇO	R\$250,00
04	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CENTRAL DE AR 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$150,00
05	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CENTRAL DE AR 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$180,00
06	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CENTRAL DE AR 36.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$250,00
07	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 7.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$200,00
08	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 9.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$220,00
09	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 12.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$240,00
10	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 16.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$260,00
11	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 18.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$280,00
12	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 20.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$300,00
13	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 24.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$320,00
14	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 28.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$340,00
15	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 36.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$360,00
16	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 60.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$400,00
17	COMPLEMENTO RECARGA DE GÁS 22 EM CENTRAIS DE AR A CADA 2 Kg INCLUINDO MÃO DE OBRA	SERVIÇO	R\$200,00
18	COMPLEMENTO RECARGA DE GÁS 410 EM CENTRAIS DE AR A CADA 2 Kg INCLUINDO MÃO DE OBRA	SERVIÇO	R\$250,00
19	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$550,00
20	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO EM CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$1.180,00
21	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO EM CENTRAL DE AR DE 36.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$2.400,00
22	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$60,00
23	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$70,00
24	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 36.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$80,00
25	SERVIÇO TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$450,00
26	SERVIÇO TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$630,00
27	SERVIÇO TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE CENTRAL DE AR DE 36.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$720,00



28	SERVIÇO TROCA DE SENSOR EXTERNO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$150,00
29	SERVIÇO TROCA DE SENSOR EXTERNO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$155,00
30	SERVIÇO TROCA DE SENSOR EXTERNO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$160,00
31	SERVIÇO TROCA DE VENTILADOR INTERNO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$400,00
32	SERVIÇO TROCA DE VENTILADOR INTERNO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$450,00
33	SERVIÇO TROCA DE VENTILADOR INTERNO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$550,00
34	SERVIÇO TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$310,00
35	SERVIÇO TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$380,00
36	SERVIÇO TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE CENTRAL DE AR DE 36.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$550,00

Validade do orçamento: (X) 60 dias () 90 dias Santarém, 20 de fevereiro de 2024

ALEX F
CAVALCANTI
LTDA:3419463800
0122

Assinado de forma digital
por ALEX F CAVALCANTI
LTDA:34194638000122
Dados: 2024.02.20
19:14:48 -03'00'

CARIMBO E ASSINATURA DO GERENTE OU RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Recebido por: _____

em 20 / 02 / 2024.



Refrigeração Tapajós Com. Peças Ap. e Serviços LTDA.

Alameda 4 nº410 – Jardim Santarém

Cep: 68030-390

e-mail- refrigeracao_tapajos_stmpara@hotmail.com

refrigeracaowrtapajos@hotmail.com

Celular: (93) 99143-4504/99163-9914

CNPJ: 07.447.698/0001-37 Estadual: 15247285-7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

COTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR COM MATERIAL E MÃO DE OBRA	SERVIÇO	R\$ 450,00
02	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR COM MATERIAL E MÃO DE OBRA	SERVIÇO	R\$ 300,00
03	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO	SERVIÇO	R\$ 100,00
04	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CENTRAL DE AR 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 150,00
05	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CENTRAL DE AR 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 180,00
06	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CENTRAL DE AR 36.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 450,00
07	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 7.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$ 320,00
08	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 9.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$ 320,00
09	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 12.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$ 320,00
10	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 16.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$ 320,00
11	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 18.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$ 350,00
12	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 20.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$ 350,00
13	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 24.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$ 350,00
14	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 28.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$ 350,00
15	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 36.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$ 358,00
16	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 60.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$ 498,00
17	COMPLEMENTO RECARGA DE GÁS 22 EM CENTRAIS DE AR A CADA 2 Kg INCLUINDO MÃO DE OBRA	SERVIÇO	R\$ 200,00
18	COMPLEMENTO RECARGA DE GÁS 410 EM CENTRAIS DE AR A CADA 2 Kg INCLUINDO MÃO DE OBRA	SERVIÇO	R\$ 280,00
19	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO EM CENTRAL DE AR DE 7.000 BTUS 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 750,00 R\$980,00
20	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO EM CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS 24.000 BTUS 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$1.130,00 R\$ 1.300,00 R\$ 1.700,00
21	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO EM CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS 48.000 BTUS 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 1.900,00 R\$ 2.200,00 R\$ 2.600,00
22	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 180,00
23	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 180,00
24	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 36.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 180,00
25	SERVIÇO TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE CENTRAL DE AR DE	SERVIÇO	R\$ 398,00



Refrigeração Tapajós Com. Peças Ap. e Serviços LTDA.

Alameda 4 n°410 – Jardim Santarém

Cep: 68030-390

e-mail- refrigeracao_tapajos_stmpara@hotmail.com

refrigeracaowrtapajos@hotmail.com

Celular: (93) 99143-4504/99163-9914

CNPJ: 07.447.698/0001-37 Estadual: 15247285-1

	7.000 A 12.000 BTUS		
26	SERVIÇO TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 398,00
27	SERVIÇO TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE CENTRAL DE AR DE 36.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 598,00
28	SERVIÇO TROCA DE SENSOR EXTERNO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 150,00
29	SERVIÇO TROCA DE SENSOR EXTERNO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 150,00
30	SERVIÇO TROCA DE SENSOR EXTERNO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 180,00
31	SERVIÇO TROCA DE VENTILADOR INTERNO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 500,00
32	SERVIÇO TROCA DE VENTILADOR INTERNO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 580,00
33	SERVIÇO TROCA DE VENTILADOR INTERNO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 610,00
34	SERVIÇO TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 498,00
35	SERVIÇO TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 520,00
36	SERVIÇO TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE CENTRAL DE AR DE 36.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 610,00

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Santarém, PA., 26 de fevereiro de 2024

REFRIGERAÇÃO TAPAJÓS EIRELI - ME
CNPJ: 07.447.698/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67



PESQUISA DE PREÇO

À EMPRESA: JM REFRIGERAÇÃO

ENDEREÇO: RUA, FRANCISCO ORELANA N°42

BAIRRO: FLORESTA

CEP: 6802510

CELULAR: (93) 991298619

ENDEREÇO ELETRÔNICO: jhonatafelipe189@gmail.com

PREZADO(A) SENHOR(A)

SOLICITO DESSA RESPEITADA EMPRESA, QUE SEJA FORNECIDO O PREÇO ABAIXO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

CONTANDO COM SUA ATENÇÃO,
ATENCIOSAMENTE,

SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR COM MATERIAL E MÃO DE OBRA	SERVIÇO	R\$750,00
02	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR COM MATERIAL E MÃO DE OBRA	SERVIÇO	R\$200,00
03	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO	SERVIÇO	R\$200,00
04	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CENTRAL DE AR 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$150,00
05	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CENTRAL DE AR 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$180,00
06	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CENTRAL DE AR 36.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$150,00
07	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 7.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$200,00
08	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 9.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$200,00
09	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 12.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$200,00
10	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 16.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$250,00
11	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 18.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$250,00
12	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 20.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$300,00
13	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 24.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$300,00
14	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 28.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$300,00
15	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 36.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$300,00
16	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 60.000,00 BTUS	SERVIÇO	R\$350,00
17	COMPLEMENTO RECARGA DE GÁS R22 EM CENTRAIS DE AR A CADA 2 Kg INCLUINDO MÃO DE OBRA	SERVIÇO	R\$200,00
18	COMPLEMENTO RECARGA DE GÁS R410 EM CENTRAIS DE AR A CADA 2 Kg INCLUINDO MÃO DE OBRA	SERVIÇO	R\$250,00
19	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$500,00
20	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO EM CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$1.100,00
21	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO EM CENTRAL DE AR DE 36.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$2.300,00
22	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$60,00
23	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

24	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 36.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$80,00
25	SERVIÇO TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$400,00
26	SERVIÇO TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$550,00
27	SERVIÇO TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE CENTRAL DE AR DE 36.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$650,00
28	SERVIÇO TROCA DE SENSOR EXTERNO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$150,00
29	SERVIÇO TROCA DE SENSOR EXTERNO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$150,00
30	SERVIÇO TROCA DE SENSOR EXTERNO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$150,00
31	SERVIÇO TROCA DE VENTILADOR INTERNO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$350,00
32	SERVIÇO TROCA DE VENTILADOR INTERNO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$400,00
33	SERVIÇO TROCA DE VENTILADOR INTERNO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$500,00
34	SERVIÇO TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$280,00
35	SERVIÇO TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$350,00
36	SERVIÇO TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE CENTRAL DE AR DE 36.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$500,00

Validade do orçamento: (X) 60 dias () 90 dias Santarém, 11 de Junho de 2024

Jonathan Felipe Sousa e Sousa
Jonathan
JM REFRIGERAÇÃO
CNPJ: 54.588.265/0001-81

CARIMBO E ASSINATURA DO GERENTE OU RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Recebido por: _____

em 11 / 06 / 2024.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - SEMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023 - SEMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 - SEMG

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Anysio Chaves, nº 853, inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.182.233/0033-53, neste ato representada por seu titular o Sr. EMIR MACHADO DE AGUIAR, brasileiro, secretário, titular do RG nº 4792383 e CPF nº 094.943.91268, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023-SEMG**, publicada no DOU e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará de 06/02/2024, processo administrativo nº 060/2023 -SEMG **RESOLVE** registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CARGA DE GÁS, LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR), INCLUINDO TROCA DE PEÇAS / AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR E EQUIPAMENTOS DE CENTRAIS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG E OS ÓRGÃOS A ELAS VINCULADOS**, especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023-SEMG**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

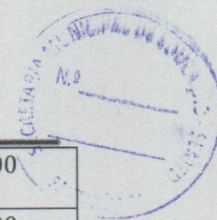
FORNECEDOR

Fornecedor	ALEX F. CAVALCANTI LTDA
CNPJ	34.194.638/0001-22
Endereço	TRAV. LUÍS BARBOSA, 2665 C - LAGUINHO
Fone	(93) 99162-2700
E-mail	alexferreira353@gmail.com
Representante	ALEX FERREIRA CAVALCANTI
CPF	608.393.092-87
RG	00259596937 Expedido por: DETRAN/PA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL de ar com material e mão de obra	Serviço	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL de ar com material e mão de obra	Serviço	20	R\$ 90,97	R\$ 1.819,40
3	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado	Serviço	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
4	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CENTRAL de ar 7.000 a 12.000 BTUS.	Serviço	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00



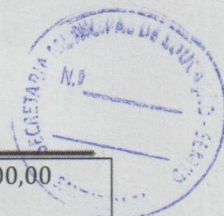
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



5	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CENTRAL de ar 18.000 a 30.000 BTUS.	Serviço	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
6	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CENTRAL de ar 36.000 a 60.000 BTUS.	Serviço	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
7	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS completa em central de ar de 7.000 BTUS.	Serviço	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
8	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS completa em central de ar de 9.000 BTUS.	Serviço	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
9	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS completa em central de ar de 12.000 BTUS.	Serviço	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
10	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS completa em central de ar de 16.000 BTUS.	Serviço	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
11	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS completa em central de ar de 18.000 BTUS.	Serviço	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
12	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS completa em central de ar de 20.000 BTUS.	Serviço	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90
13	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS completa em central de ar de 22.000 BTUS.	Serviço	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
14	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS completa em central de ar de 24.000 BTUS.	Serviço	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
15	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS completa em central de ar de 28.000 BTUS.	Serviço	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
16	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS completa em central de ar de 30.000 BTUS.	Serviço	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
17	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS completa em central de ar de 32.000 BTUS.	Serviço	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
18	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS completa em central de ar de 34.000 BTUS.	Serviço	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
19	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS completa em central de ar de 36.000 BTUS.	Serviço	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
20	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS completa em central de ar de 38.000 BTUS.	Serviço	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
21	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS completa em central de ar de 40.000 BTUS.	Serviço	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
22	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS COMPLETA EM CENTRAL DE AR de 60.000 BTUS.	Serviço	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
23	COMPLEMENTO RECARGA DE GÁS 22 em centras de ar a cada 2 kg Incluindo mão de obra	Serviço	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
24	COMPLEMENTO RECARGA DE GÁS 410 em centras de ar a cada 2 kg Incluindo a mão de obra	Serviço	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
25	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO em central de ar de 7.000 a 12.000 BTUS.	Serviço	10	R\$ 417,50	R\$ 4.175,00
26	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO em central de ar de 18.000 a 30.000 BTUS.	Serviço	10	R\$ 637,50	R\$ 6.375,00
27	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO em central de ar de 36.000 a 60.000 BTUS.	Serviço	10	R\$ 384,73	R\$ 3.847,30
28	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL de ar de 7.000 a 12.000 BTUS.	Serviço	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
29	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR de 18.000 a 30.000 BTUS.	Serviço	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
30	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR de 36.000 a 60.000 BTUS.	Serviço	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



31	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE CENTRAL DE AR de 7.000 a 12.000 BTUS.	Serviço	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
32	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE CENTRAL DE AR de 18.000 a 30.000 BTUS.	Serviço	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
33	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE CENTRAL DE AR de 36.000 a 60.000 BTUS.	Serviço	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
34	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR EXTERNO DE CENTRAL DE AR de 7.000 a 12.000 BTUS.	Serviço	10	R\$ 123,33	R\$ 1.233,30
35	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR EXTERNO DE CENTRAL DE AR de 18.000 a 30.000 BTUS.	Serviço	10	R\$ 126,67	R\$ 1.266,70
36	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR EXTERNO DE CENTRAL DE AR de 36.000 a 60.000 BTUS.	Serviço	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
37	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR INTERNO DE CENTRAL DE AR de 7.000 a 12.000 BTUS.	Serviço	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
38	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR INTERNO DE CENTRAL DE AR de 18.000 a 30.000 BTUS.	Serviço	10	R\$ 256,67	R\$ 2.566,70
39	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR INTERNO DE CENTRAL DE AR de 36.000 a 60.000 BTUS.	Serviço	10	R\$ 366,67	R\$ 3.666,70
40	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE CENTRAL DE AR de 7.000 a 12.000 BTUS.	Serviço	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
41	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE CENTRAL DE AR de 18.000 a 30.000 BTUS.	Serviço	10	R\$ 256,67	R\$ 2.566,70
42	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE CENTRAL DE AR de 36.000 a 60.000 BTUS.	Serviço	10	R\$ 393,33	R\$ 3.933,30
VALOR TOTAL					R\$ 109.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Governo - SEMG não fica obrigada a firmar as contratações.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Governo - SEMG.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de



eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

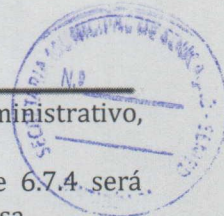
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais da contratação dos produtos, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santarém PA, 07 de fevereiro de 2024.

EMIR
MACHADO DE
AGUIAR:09494
391268

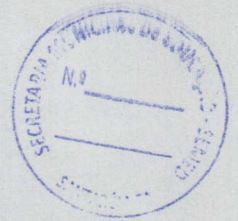
Assinado de forma
digital por EMIR
MACHADO DE
AGUIAR:09494391
268

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Governo
Dec. 006/2023-GAP/PMS
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALEX F
CAVALCANTI
LTDA:3419463
8000122

Assinado de forma
digital por ALEX F
CAVALCANTI
LTDA:34194638000122
Dados: 2024.02.08
07:46:52 -03'00'

ALEX F. CAVALCANTI LTDA
CNPJ: 34.194.638/0001-22
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023

O **MUNICÍPIO DE BUJARU** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, órgão municipal, sediada na Avenida Dom Pedro II, s/n - Centro, CEP: 68.670-000 - Bujaru/PA, CNPJ: 05.196.563/0001-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela(o) Prefeito, Sr. Miguel Bernardo da Costa Júnior, portador do CPF nº. 512.320.142-49 e CI nº. 2667370 PC/PA em Convência a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, neste ato representada pelo Sr. Dimmy Ferreira da Silva, portadora do CPF nº: 688.976.852-34 e do RG nº: 3304964 - PC/PA, pelo **DECRETO Nº 41/2023/GP/PMB, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023** e a **EMPRESA W D SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, sediada à Tv. Quintino Bocaiuva, 1962, Letra A, Bairro: Nazaré, Belém/PA, CEP 66.035-190, inscrita no CNPJ Nº: 31.481.043/0001-60, Inscrição Estadual nº 15.616.360-8, neste ato representado por Willis Gomes Dias, portador do RG sob nº 3633664 - SSP/PA e do CPF sob nº 609.184.512-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023**, publicada no Jornal Amazônia e Diário Oficial da União de 29 de Dezembro de 2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS E FREEZER**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias vinculadas e as Secretarias Municipais de Trabalho e Promoção Social, Educação e Saúde, especificado no Termo de Referência, Anexo do edital do Pregão nº. 20/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS	UNID	150	R\$480,00	R\$ 72.000,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	UNID	280	R\$245,00	R\$ 68.600,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	UNID	280	R\$280,00	R\$ 78.400,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	UNID	280	R\$280,00	R\$ 78.400,00
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UNID	280	R\$280,00	R\$ 78.400,00
6	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS	UNID	260	R\$95,00	R\$ 24.700,00
7	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	UNID	250	R\$100,00	R\$ 25.000,00
8	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	UNID	250	R\$180,00	R\$ 45.000,00
9	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	UNID	280	R\$220,00	R\$ 61.600,00
10	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 18.000/24.000 BTUS	UNID	280	R\$230,00	R\$ 64.400,00
11	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS	UNID	300	R\$199,99	R\$ 59.997,00
12	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM	UNID	280	R\$199,99	R\$ 55.997,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS				
13	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	UNID	280	R\$199,99	R\$ 55.997,20
14	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 18.000/24.000 BTUS	UNID	280	R\$249,99	R\$ 69.997,20
15	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM BEBEDOURO	UNID	300	R\$142,00	R\$ 42.600,00
16	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM REFRIGERADOR	UNID	300	R\$142,00	R\$ 42.600,00
17	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM FREEZER	UNID	300	R\$140,00	R\$ 42.000,00
18	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS	UNID	300	R\$109,99	R\$ 32.997,00
19	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	UNID	300	R\$109,99	R\$ 32.997,00
20	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	UNID	300	R\$120,00	R\$ 36.000,00
21	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 18.000/24.000 BTUS	UNIDA DE	280	R\$147,00	R\$ 41.160,00
22	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR (EVAPORADORA)7.000 BTUS	UNID	280	R\$240,00	R\$ 67.200,00
23	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR (EVAPORADORA) 9.000BTUS	UNID	280	R\$249,99	R\$ 69.997,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

24	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR (EVAPORADORA)12.000 BTUS	UNID	280	R\$250,00	R\$ 70.000,00
25	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR (EVAPORADORA) 18.000/24.000BTUS	UNID	253	R\$340,00	R\$ 86.020,00
26	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM CENTRAL DE AR DE 7.000 BTUS	UNID	300	R\$90,00	R\$ 27.000,00
27	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	UNID	280	R\$90,00	R\$ 25.200,00
28	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM CENTRAL DE AR DE 18.000/24000BTUS	UNID	330	R\$90,00	R\$ 29.700,00
29	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	UNID	280	R\$90,00	R\$ 25.200,00
30	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE ÁGUA EM BEBEDOURO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	UNID	280	R\$199,00	R\$ 55.720,00
31	SERVIÇO DE TROCA DE TERMOSTATO EM REFRIGERADOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	UNID	280	R\$130,00	R\$ 36.400,00
32	REPOSIÇÃO DE GÁS E FILTRO	UNID	280	R\$156,00	R\$ 43.680,00
33	SERVIÇO DE TROCA DE TERMOSTATO DE FREEZER COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	UNID	300	R\$60,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.662.959,80

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
 - 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
 - 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.8.1. Por razão de interesse público; ou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bujaru/Pa, 01 de Fevereiro de 2024

DIMMY FERREIRA Assinado de forma
DA digital por DIMMY

DIMMY FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WD COMERCIO E Assinado de forma
SERVICO digital por WD
LTDA:3148104300016 COMERCIO E SERVICO
0 LTDA:31481043000160

W D SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ Nº: 31.481.043/0001-60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



CONTRATO Nº 20249021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20249021, QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, POR INTERMÉDIO DO (A) CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA FREDSON DOS SANTOS AZEVEDO 00351755241.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÓBIDOS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, CNPJ-MF, Nº 04.541.306/0001-06, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RYLDER RIBEIRO AFONSO, Presidente, e do outro lado FREDSON DOS SANTOS AZEVEDO 00351755241, CNPJ/CPF CNPJ 47.923.978/0001-99, com sede na R ELAIRDES CAMPOS, S/N, ALEGRIA, Óbidos-PA, CEP 68250-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).FREDSON DOS SANTOS AZEVEDO, portador do(a) CPF 003.517.552-41, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS/ELETROS DE REFRIGERAÇÃO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009760	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR 24000 BTUS	SERVICO	1,00	950,000	950,00
009974	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12000 BTUS	SERVICO	4,00	300,000	1.200,00
010963	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	SERVICO	4,00	250,000	1.000,00
116089	RECARGA DE GAS R22 CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	SERVICO	10,00	240,000	2.400,00
116090	RECARGA DE GAS R22 CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SERVICO	10,00	270,000	2.700,00
116091	RECARGA DE GAS R22 CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SERVICO	5,00	285,000	1.425,00
116092	TROCA DE CAPACITADOR DE CENTRAL 9.000 BTUS	SERVICO	5,00	100,000	500,00
116093	TROCA DE CAPACITADOR DE CENTRAL 12.000 BTUS	SERVICO	5,00	100,000	500,00
116094	TROCA DE CAPACITADOR DE CENTRAL 24.000 BTUS	SERVICO	5,00	140,000	700,00
116095	MANUTENÇÃO ELETRONICA DO COMANDO CENTRAL 9.000	SERVICO	5,00	230,000	1.150,00
116096	MANUTENÇÃO ELETRONICA DO COMANDO CENTRAL 12.000 BTUS	SERVICO	5,00	250,000	1.250,00
116097	TROCA DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 9.000 BTUS	SERVICO	2,00	380,000	760,00
116098	TROCA DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 12.000 BTUS	SERVICO	2,00	370,000	740,00
116099	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	SERVICO	12,00	140,000	1.680,00

CAMARA
MUNICIPAL DE
OBIDOS:04541
306000106

Assinado de forma digital por
CAMARA MUNICIPAL DE
OBIDOS:04541306
000106

PELO DEPUTADO RAYMUNDO CHAVES, Nº 348, BAIRRO CENTRO

47 923 978 FREDSON
DOS SANTOS
AZEVEDO:47923978000199
199

Assinado de forma digital por 47
923 978 FREDSON DOS SANTOS
AZEVEDO:47923978000199
Dados: 2024.03.12 12:34:43 -03'00'

RYLDER
RIBEIRO
AFONSO:48
960616249

Assinado de
forma digital
por RYLDER
RIBEIRO
AFONSO:48960
616249



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



116100	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	12,00	170,000	2.040,00
116101	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	10,00	180,000	1.800,00
116102	TROCA DE COMPREENSOR GELADEIRA	SERVIÇO	1,00	730,000	730,00
116103	RECARGA DE GAS BEBEDOURO 2T	SERVIÇO	2,00	120,000	240,00
116105	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE BEBEDOURO	SERVIÇO	1,00	200,000	200,00
116106	TROCA DE PROTETOR TERMICO CENTRAL 9.000	SERVIÇO	2,00	130,000	260,00
116107	TROCA DE PROTETOR TERMICO CENTRAL 12.000	SERVIÇO	2,00	130,000	260,00
116108	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE CONTROLE CENTRAL DE AR COM FORNECIMENTO DE CONTROLE CENTRAL DE 3.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	4,00	20,000	80,00
116109	SERVIÇO DE VISITA PARA ANÁLISE DE SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	30,000	150,00
116110	TROCA DE PROTETOR TERMICO CENTRAL 24.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	150,000	300,00
116111	TROCA DE COMPRESSOR CENTRAL 9.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	650,000	650,00
116112	TROCA DE COMPRESSOR CENTRAL 12.000 BTUS	SERVIÇO	1,00	750,000	750,00
127928	RECARGA DE GAS DE CENTRAL DE AR 9000 BTUS	SERVIÇO	2,00	180,000	360,00
127929	RECARGA DE GAS DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	230,000	460,00
127930	RECARGA DE GAS DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	280,000	560,00
127931	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA TUBULAÇÃO GELADEIRA	SERVIÇO	1,00	380,000	380,00
127932	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL 24.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	140,000	280,00
127933	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	SERVIÇO	4,00	130,000	520,00
127934	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SERVIÇO	4,00	140,000	560,00
127935	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SERVIÇO	2,00	300,000	600,00
127936	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DAS TUBULAÇÕES I Serviço de manutenção com fornecimento de FITA PVC tamanho 10m x 0,10m auto aderente, não adesiva, com proteção UV 01 unid TUBO ESPONJOSO isolante plus blindado para canos, cobre e alumínio 2 metros, CABO PP 3x2,5 mm COR PRETO para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões), Cor: Preto, tipo de cabo: Cabo e TUBO DE COBRE FLEXIVEL « tubo de cobre recozido, com boa resistência química, mecânica e a corrosão, Bitola: 1/2 , medida externa: 6,35mm, parede 0,79mm, para instalação de ar condicionado (refrigeração) 80m.	SERVIÇO	4,00	200,000	800,00
127937	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DAS TUBULAÇÕES II Serviço de manutenção com fornecimento de FITA PVC tamanho 10m x 0,10m auto aderente, não adesiva, com proteção UV 01 unid TUBO ESPONJOSO isolante plus blindado para canos, cobre e alumínio 2 metros, CABO PP 3x2,5 mm COR PRETO para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões), Cor: Preto, tipo de cabo: Cabo e TUBO DE COBRE FLEXIVEL « tubo de cobre recozido, com boa resistência química, mecânica e a corrosão, Bitola: 1/2 , medida externa: 6,35mm, parede 0,79mm, para instalação de ar condicionado (refrigeração) 80m.	SERVIÇO	4,00	230,000	920,00
127938	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DAS TUBULAÇÕES III	SERVIÇO	4,00	300,000	1.200,00
127939	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DAS TUBULAÇÕES IV Serviço de manutenção com fornecimento de FITA PVC tamanho 10m x 0,10m auto aderente, não adesiva, com proteção UV 01 unid TUBO ESPONJOSO isolante plus blindado para canos, cobre e alumínio 2 metros, CABO PP 3x2,5 mm COR PRETO para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões), Cor: Preto, tipo de cabo: Cabo PP, bitola (mm): 2,50 1,20m e TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8 e tubo de cobre recozido, com boa resistência química, mecânica e a corrosão, Bitola: 5/8, medidas em mm: 15,87mm (diâmetro) x 0,79mm (parede), medidas em polegadas: 5/8" (diâmetro) x 1/32" (parede), para instalação de ar condicionado (refrigeração) 30m.	SERVIÇO	4,00	200,000	800,00
127940	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DAS TUBULAÇÕES V Serviço de manutenção com fornecimento de FITA PVC tamanho 10m x 0,10m auto aderente, não adesiva, com proteção UV 01 unid TUBO ESPONJOSO isolante plus blindado para canos, cobre e alumínio 2 metros, CABO PP 3x2,5 mm COR PRETO para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões), Cor: Preto, tipo de cabo: Cabo PP, bitola (mm): 2,50 1,20m e TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/16 tubo de cobre recozido, com boa resistência química, mecânica e a corrosão, Bitola: 5/16, medidas em mm: 15,87mm (diâmetro) x 0,79mm (parede), medidas em polegadas: 5/16" (diâmetro) x 1/32" (parede), para instalação de ar condicionado (refrigeração) 30m	SERVIÇO	4,00	200,000	800,00

VALOR GLOBAL R\$ 32.655,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 7.2024-150203.

RUA DEPUTADO RAYMUNDO CHAVES, Nº 348, BAIRRO CENTRO

CAMARA
MUNICIPAL DE CAMARA
OBIDOS:04541
306000106

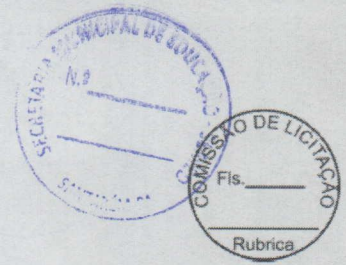
Assinado de forma
digital por
CAMARA
MUNICIPAL DE
OBIDOS:04541306
000106

RYLDER
RIBEIRO
AFONSO:48
960616249

Assinado de
forma digital
por RYLDER
RIBEIRO
AFONSO:48960
616249



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 7.2024-150203 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 7.2024-150203.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja

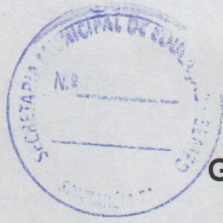
CAMARA
MUNICIPAL
DE
ÓBIDOS:0454
1306000106

Assinado de
forma digital por
CAMARA
MUNICIPAL DE
ÓBIDOS:0454130
6000106

RUA DEPUTADO RAYMUNDO CHAVES, Nº 348, BAIRRO CENTRO

RYLDER
RIBEIRO
AFONSO:48
960616249

Assinado de
forma digital
por RYLDER
RIBEIRO
AFONSO:4896
0616249



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CAMARA
MUNICIPAL
DE
OBIDOS:0454
1306000106

Assinado de
forma digital por
CAMARA
MUNICIPAL DE
OBIDOS:0454130
6000106

RUA DEPUTADO RAYMUNDO CHAVES, Nº 348, BAIRRO CENTRO

RYLDER
RIBEIRO
AFONSO:489
60616249

Assinado de
forma digital por
RYLDER RIBEIRO
AFONSO:489606
16249



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CAMARA
MUNICIPAL
DE
OBIDOS:04541
306000106

Assinado de forma digital por
CAMARA
MUNICIPAL DE
OBIDOS:0454130
6000106
PELO DEPUTADO RAYMUNDO CHAVES, Nº 348, BAIRRO CENTRO

RYLDER
RIBEIRO
AFONSO:48
960616249
Assinado de forma digital por RYLDER RIBEIRO AFONSO:48960616249



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



- 4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

CAMARA
MUNICIPAL
DE
OBIDOS:0454
1306000106

Assinado de
forma digital
por CAMARA
MUNICIPAL DE
OBIDOS:045413
06000106

PLA DEPUTADO RAYMUNDO CHAVES, Nº 348, BAIRRO CENTRO

RYLDER
RIBEIRO
AFONSO:48
960616249

Assinado de
forma digital por
RYLDER RIBEIRO
AFONSO:489606
16249



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

CAMARA
MUNICIPAL
DE
OBIDOS:0454
1306000106

Assinado de RUA DEPUTADO RAYMUNDO CHAVES, Nº 348, BAIRRO CENTRO
forma digital
por CAMARA
MUNICIPAL DE
OBIDOS:045413
06000106

RYLDER
RIBEIRO
AFONSO:48
960616249

Assinado de
forma digital por
RYLDER RIBEIRO
AFONSO:489606
16249



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

**CAMARA
MUNICIPAL DE
OBIDOS:04541
306000106**

Assinado de forma
digital por
CAMARA
MUNICIPAL DE
OBIDOS:04541306
000106

RUA DEPUTADO RAYMUNDO CHAVES, Nº 348, BAIRRO CENTRO

**RYLDER
RIBEIRO
AFONSO:48
960616249**

Assinado de
forma digital por
RYLDER RIBEIRO
AFONSO:489606
16249



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 32.655,00 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação,

CAMARA
MUNICIPAL
DE
OBIDOS:0454
1306000106

Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE OBIDOS:045413 06000106

Assinado de forma digital por RAYMUNDO CHAVES, Nº 348, BAIRRO CENTRO

RYLDER
RIBEIRO
AFONSO:48
960616249

Assinado de forma digital por RYLDER RIBEIRO AFONSO:489606 16249



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

RUA DEPUTADO RAYMUNDO CHAVES, Nº 348, BAIRRO CENTRO

CAMARA
MUNICIPAL DE
OBIDOS:04541
306000106

Assinado de
forma digital por
CAMARA
MUNICIPAL DE
OBIDOS:0454130
6000106

RYLDER
RIBEIRO
AFONSO:4896
0616249

Assinado de
forma digital por
RYLDER RIBEIRO
AFONSO:489606
16249



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - 02 de Fevereiro de 2024.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1010.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CAMARA
MUNICIPAL
DE
OBIDOS:0454
1306000106

Assinado de
forma digital
por CAMARA
MUNICIPAL DE
OBIDOS:04541
306000106

RUA DEPUTADO RAYMUNDO CHAVES, Nº 348, BAIRRO CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de ÓBIDOS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

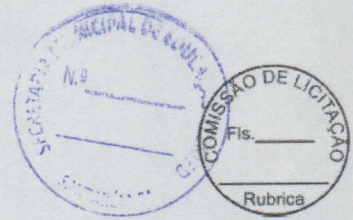
CAMARA
MUNICIPAL
DE
ÓBIDOS:0454
1306000106

Assinado de
forma digital
por CAMARA
MUNICIPAL DE
ÓBIDOS:04541
306000106

RUA DEPUTADO RAYMUNDO CHAVES, Nº 348, BAIRRO CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



CAMARA
MUNICIPAL DE
OBIDOS:04541
306000106

Assinado de forma
digital por CAMARA
MUNICIPAL DE
OBIDOS:0454130600
0106

RYLDER RIBEIRO
AFONSO:48960
616249

ÓBIDOS - PA, 08 de Março de 2024
Assinado de forma
digital por RYLDER
RIBEIRO
AFONSO:48960616249

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ(MF) 04.541.306/0001-06
CONTRATANTE

47 923 978 FREDSON DOS SANTOS
AZEVEDO:47923978000199

Assinado de forma digital por 47 923 978
FREDSON DOS SANTOS
AZEVEDO:47923978000199
Dados: 2024.03.12 12:34:08 -03'00'

FREDSON DOS SANTOS AZEVEDO 00351755241
CNPJ 47.923.978/0001-99
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____